

PORTARIA Nº 72/2019

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo no dia que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando as festividades natalinas e eventos de fim de ano;

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 219 de 02 de dezembro de 2019, no qual o Prefeito decretou o horário de expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais;

Resolve:

Art. 1º - O expediente a ser cumprido na Câmara Municipal no dia 20 de dezembro de 2019 será de 08:00 horas às 12:00 horas.


Art. 2º - Fica determinado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo no dia 23 (segunda-feira) e no dia 24 (terça-feira) de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 06 de dezembro de 2019.


Flávio Silva de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria
aos 06 dias do mês de Dezembro
de 2019.

Secretaria da Câmara Municipal



DECRETO Nº.219 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo nos dias que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as festividades natalinas e eventos de fim de ano;

DECRETA:

Art. 1º - O expediente dos órgãos públicos municipais no dia 20 de dezembro 2019 (sexta - feira) será de 08:00 horas às 12:00 horas.

Parágrafo Único: As Secretarias que possuem expediente a partir das 07:00 horas permanecerão com início de suas atividades nesse mesmo horário.

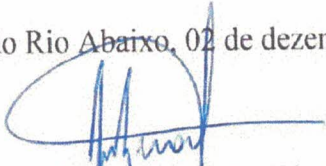
Art. 2º - Fica decretado Ponto Facultativo no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo no dia 23 (segunda-feira) e no dia 24 (terça- feira) de dezembro de 2019.

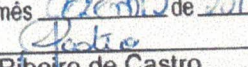
Art. 3º - No decorrer destes dias, os serviços essenciais serão regulamentados pelas respectivas Secretarias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 02 de dezembro de 2019.


Antônio Carlos Noronha Bicalho
- Prefeito Municipal -

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos
10 dias do mês de dezembro de 2019

Andréa Ribeiro de Castro
Secretária de Governo